



LEI Nº 650, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial para dotações orçamentárias não contempladas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA, ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraipaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

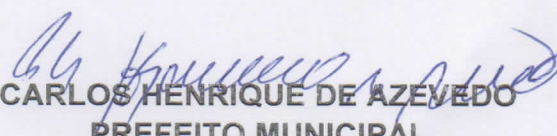
Art. 1º - Fica autorizado, ao orçamento do exercício de 2014, crédito especial no valor de R\$ 22.500,00 (Vinte Dois Mil e Quinhentos Reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica, elementos de despesa, MP Orçamento vigente, conforme segue:

Classificação Funcional Programática	Elementos de Despesa	Descrição	Valor
06.02.08.243.0023.2.093	3.3.90.30.00	Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	6.000,00
06.02.08.243.0023.2.093	3.3.90.36.00	Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	10.500,00
06.02.08.243.0023.2.093	3.3.90.39.00	Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	6.000,00

Art. 2º - A despesa correspondente a abertura de crédito de que se trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos no art. 43, da Lei 4.320/64, Anulação de Dotação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Paraipaba, 08 de setembro de 2014.


CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL